

VIII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO II

LIZIANE PAIXAO SILVA OLIVEIRA

SINARA LACERDA ANDRADE CALOCHE

ROSANE TERESINHA PORTO

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

D597

Direito do trabalho e meio ambiente do trabalho II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Liziane Paixao Silva Oliveira; Rosane Teresinha Porto; Sinara Lacerda Andrade. – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-185-1

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito Governança e Políticas de Inclusão

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito do trabalho. 3. Meio ambiente do trabalho. VIII Encontro Virtual do CONPEDI (2; 2025; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VIII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO II

Apresentação

É com imensa satisfação que introduzimos o grande público na presente obra coletiva, composta por artigos criteriosamente selecionados, para apresentação e debates no Grupo de Trabalho intitulado “DIREITO DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO II”, durante o VIII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI, realizado por meio de plataformas digitais, entre os dias 24 a 28 de junho de 2025, com a temática “Direito Governança e Políticas de Inclusão”.

Os aludidos trabalhos, de incontestável relevância para a pesquisa jurídica no Brasil, demonstram notável rigor técnico, sensibilidade e originalidade, com reflexões sobre as relações de trabalho, abordando temas relevantíssimos no que concerne a: hipervulnerabilidade do trabalhador frente à pejetização, os desdobramentos da relação no contexto da inteligência artificial e as plataformas digitais.

Os vinte artigos que compuseram o GT em questão, para além da apresentação por seus autores, deram azo a debates compartilhados por estes últimos e outros participantes do Encontro.

No intuito de melhor organizar apresentações e debates, mas notadamente estes últimos, cuidou-se de classificar os textos segundo a predominância dos assuntos abordados, o que resultou em quadro blocos. Os artigos classificados na temática em tela são os que abaixo estão arrolados:

BLOCO 1 – Plataformização, Subordinação Algorítmica e Novas Formas de Precarização do Trabalho

Este bloco reúne pesquisas que investigam os efeitos da plataformização sobre o modelo tradicional de emprego, com ênfase na subordinação algorítmica, no enfraquecimento de vínculos trabalhistas e na crítica à ideologia do empreendedorismo. Os textos analisam desde o Projeto de Lei nº 12/2024, proposto para regular o trabalho em plataformas digitais, até os impactos psíquicos da precarização e o apagamento político do trabalhador.

1. A Relevância do Projeto de Lei nº 12/2024 para Sanar os Impasses sobre a Uberização no Brasil

Vanessa Rocha Ferreira, Kaio do Nascimento Rodrigues, Anderson Cardoso Pantoja

2. A Função Conciliadora da Justiça do Trabalho sob Risco: Análise da Estratégia Processual Utilizada pela Uber

Joanna Alencar Rolim França Pinto

3. Trabalho Plataformizado e Subordinação Algorítmica: O Caso da Plataforma Digital Workana

Hudson Rafael Lonardon, Samia Moda Cirino

4. Impactos da Precarização do Trabalho em Plataformas Digitais na Dignidade Humana

Paulo Eduardo Rossi Dourado, José Alexandre Ricciardi Sbizera

5. A Era da Incerteza: Modernidade Líquida e a Plataformização do Trabalho

Maria Cecília de Almeida Monteiro Lemos, Kemellyn Marques da Silva

6. Plataformas Digitais e Precarização do Trabalho: Os Desafios do Ciberproletariado frente à Ideologia do Empreendedorismo

Tais Ribeiro Ranieri, Valena Jacob Chaves

BLOCO 2 – Inteligência Artificial, Inclusão, Saúde Mental e Direito ao Trabalho Decente

Aqui, os trabalhos analisam os riscos e as potencialidades do uso de inteligência artificial nos processos seletivos e nas relações laborais. São discutidos temas como o viés discriminatório de algoritmos, a exclusão de pessoas neurodivergentes (como no caso de pessoas com TEA), o direito à desconexão e a valorização da saúde mental no meio ambiente do trabalho. As reflexões apontam para a urgência de uma regulação ética e inclusiva da tecnologia no mundo laboral.

7. A Inteligência Artificial Aplicada aos Processos Seletivos de Trabalhadores: A Toxicidade Algorítmica e o seu Viés Discriminatório para Grupos em Estado de Vulnerabilidade e a Mitigação dos Direitos Humanos

Renata Aparecida Follone, Sinara Lacerda Andrade Caloche

8. A Utilização de Inteligência Artificial em Processos Seletivos e o seu Viés Discriminatório para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA)

Joel Sousa do Carmo

9. A Contribuição das Ferramentas de Inteligência Artificial para o Cumprimento do Direito à Desconexão e o Alcance do Trabalho Decente no ODS 8

Isabella Taís Mesquita Loureiro, Vilma Lucia Veiga de Souza, Juliana Oliveira Eiró do Nascimento

10. Meio Ambiente de Trabalho Equilibrado e a Valorização da Saúde Mental do Trabalhador sob a Ótica do Trabalho Decente

Vanessa Rocha Ferreira, Ana Luiza Crispino Mácola, João Gabriel Macêdo Moraes

11. Teletrabalho: Da Emergência da Pandemia de Covid-19 ao Momento Pós-pandemia, Necessidade de (Re)configuração Jurídico-Social no Brasil

Júlia Mesquita Ferreira, Lais Faleiros Furuya, Iara Marthos Águila

BLOCO 3 – Flexibilização Contratual, Precarização e Vulnerabilidade dos Trabalhadores

Neste bloco são abordadas práticas como a terceirização, a pejetização fraudulenta, o contrato intermitente e a omissão legislativa sobre o adicional de penosidade. As pesquisas revelam os múltiplos mecanismos de esvaziamento dos direitos sociais e de degradação das condições laborais, incluindo o caso específico da terceirização docente no setor público, que expõe não apenas uma precarização objetiva, mas também simbólica, com violação dos direitos da personalidade dos profissionais da educação.

12. O Fio de Ariadne e Direitos Trabalhistas: Terceirizados e Novos Labirintos

Viviane Freitas Perdigão Lima, Herbeth Silva Santos Júnior

13. Fraude na Pejetização e a Desigualdade na Proteção Social: Impactos Jurídicos e Trabalhistas

Juliana Oliveira Eiró do Nascimento, Carlos Daniel Romão Dantas, José Augusto Pacheco Viegas

14. Contrato de Trabalho Intermitente: Flexibilização Necessária ou Precarização do Emprego?

Stella Jade Carvalho Fernandes

15. Personalidade como Categoria Jurídica e sua Violação no Ambiente Escolar: Notas sobre a Terceirização Docente

Rodrigo dos Santos Andrade, Guilherme Magalhães de Souza

16. O Adicional de Penosidade e a Omissão Legislativa: Entre a Efetividade dos Direitos Sociais e os Desafios das Relações de Trabalho

Stella Jade Carvalho Fernandes

BLOCO 4 – Exclusão Estrutural, Justiça Racial, Direitos Humanos e Resistência Sociopolítica

O último bloco conecta os eixos do racismo estrutural, do capacitismo recreativo, da exploração de comunidades tradicionais e do trabalho análogo à escravidão. As pesquisas partem de casos concretos — como o uso de termos de ajustamento de conduta pelo MPT no RS, ou os impactos da CPI das ONGs na Amazônia — para denunciar formas contemporâneas de dominação e exclusão social. Os textos apontam, com clareza, para a necessidade de um Direito comprometido com a equidade e com a superação de estruturas coloniais ainda ativas.

17. O Enfrentamento ao Trabalho Análogo à Escravidão e a Aplicação do Termo de Ajustamento de Conduta pelo Ministério Público do Trabalho da 4ª Região: Um Estudo a Partir de Pelotas/RS

Thais Valim Barbosa Alves

18. Governança, Políticas de Inclusão e Herança Escravocrata: Um Estudo sobre os Desafios da Justiça Racial no Brasil Contemporâneo

Dafne Fernandez de Bastos

19. Capacitismo Recreativo: Impactos Emocionais, Discriminação Estrutural e o Papel da Educação na Transformação Social

Valeska Sostenes Braga

20. Resistência e Resiliência: Uma Análise da CPI das ONGs e a Exploração Socioambiental de Comunidades Indígenas na Amazônia

Thássila Gabriela Mota Smith, Suzy Elizabeth Cavalcante Koury

As pesquisas reunidas neste volume revelam um denominador comum: a urgência de reposicionar o ser humano no centro das relações jurídicas e laborais. As autoras e os autores contribuem para uma crítica sólida e engajada das contradições do sistema produtivo contemporâneo, apontando caminhos para a construção de um Direito do Trabalho comprometido com a democracia substantiva, a inclusão e a justiça social.

Nesse prisma, a presente obra coletiva, de inegável valor científico, demonstra tecnicidade, por meio de uma visão lúcida e avançada sobre questões do direito das relações de trabalho, suas problemáticas, sutilezas e importância para a defesa de uma sociedade mais igualitária e justa às futuras gerações, pelo que certamente logrará êxito junto à comunidade acadêmica.

Boa leitura!

Prof.^a Dr.^a Liziane Paixão Silva Oliveira

Prof.^a Dr.^a Rosane Teresinha Carvalho Porto

Prof.^a Dr.^a Sinara Lacerda Andrade Caloche

CAPACITISMO RECREATIVO: IMPACTOS EMOCIONAIS, DISCRIMINAÇÃO ESTRUTURAL E O PAPEL DA EDUCAÇÃO NA TRANSFORMAÇÃO SOCIAL

"RECREATIONAL ABLEISM: EMOTIONAL IMPACTS, STRUCTURAL DISCRIMINATION, AND THE ROLE OF EDUCATION IN SOCIAL TRANSFORMATION"

Valeska Sostenes Braga ¹

Resumo

O presente artigo propõe uma reflexão crítica sobre o capacitismo recreativo, expressão que define práticas discriminatórias voltadas às pessoas com deficiência em contextos de lazer e entretenimento. Ainda que muitas dessas atitudes se apresentem de forma sutil ou mascaradas por um suposto humor, seus efeitos são devastadores, provocando sofrimento emocional, estresse crônico e reforço da exclusão social. A pesquisa aborda os impactos subjetivos dessas ações, analisando como se sustentam em estruturas culturais discriminatórias e quais caminhos legais existem para responsabilizar os agressores. O trabalho também se dedica a discutir o papel fundamental da educação como ferramenta de enfrentamento do preconceito, destacando a importância da formação ética e empática desde os primeiros anos escolares. A abordagem se deu por meio de uma pesquisa bibliográfica baseada em fontes legais, científicas e acadêmicas, com foco em leis, artigos, livros e relatórios nacionais e internacionais. Conclui-se que combater o capacitismo recreativo exige ações intersetoriais e contínuas, que vão além da punição, envolvendo principalmente processos de sensibilização social.

Palavras-chave: Capacitismo recreativo, Estresse, Educação inclusiva, Responsabilização, Discriminação

Abstract/Resumen/Résumé

This article proposes a critical reflection on recreational ableism, a term that refers to discriminatory practices targeting people with disabilities in leisure and entertainment contexts. Although many of these behaviors are subtle or masked as humor, their effects can be deeply harmful, leading to emotional suffering, chronic stress, and the reinforcement of social exclusion. The research explores the subjective impacts of such actions, examining how they are rooted in discriminatory cultural structures and identifying legal avenues for holding perpetrators accountable. The study also highlights the crucial role of education as a tool to combat prejudice, emphasizing the need for ethical and empathetic development from early childhood education onwards. The methodology consisted of a bibliographic review based on legal, scientific, and academic sources, including national and international laws, articles, books, and reports. The study concludes that addressing recreational ableism

¹ Advogada, Especialista em Direito do Trabalho, mestranda em Direitos Humanos, Professora Universitária.

requires continuous and cross-sectoral actions that go beyond punishment, focusing primarily on processes of social awareness and sensitization.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Recreational ableism, Stress, Inclusive education, Accountability, Discrimination

1 INTRODUÇÃO

Nas últimas décadas, o debate sobre os direitos das pessoas com deficiência tem ganhado maior visibilidade em diversas esferas da sociedade. No entanto, mesmo com avanços legislativos e institucionais, persistem formas sutis e persistentes de exclusão que reforçam estigmas e desigualdades. Uma dessas formas é o capacitismo recreativo, caracterizado pelo uso do corpo da pessoa com deficiência como objeto de entretenimento, piadas ou “homenagens” que, na realidade, perpetuam visões estereotipadas e desumanizantes (DINIZ, 2007). Esse fenômeno se manifesta em diferentes ambientes, desde escolas e espaços de lazer até redes sociais, contribuindo para a marginalização simbólica desses sujeitos.

A Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) reconhece a dignidade da pessoa com deficiência como um direito fundamental e inalienável. No entanto, muitas práticas ainda escapam ao controle legal por se disfarçarem sob a aparência de humor ou afeto (BRASIL, 2015). O riso, quando direcionado de forma pejorativa, deixa de ser um gesto de descontração e passa a representar uma violência simbólica com profundos efeitos emocionais. Segundo Santos (2020), essas vivências podem gerar consequências como retraimento social, depressão e intensificação do estresse em pessoas que já enfrentam múltiplas barreiras cotidianas.

É nesse cenário que se destaca a necessidade de compreender o capacitismo recreativo como uma questão estrutural e não meramente individual. Ele se insere em um conjunto de práticas discriminatórias que naturalizam a inferiorização da pessoa com deficiência, seja no cotidiano escolar, nas relações de trabalho ou nas interações digitais. Figuras públicas, influenciadores e até instituições escolares, por vezes, reforçam essas atitudes de maneira não intencional, o que torna ainda mais urgente o debate sobre os limites entre liberdade de expressão e respeito à diversidade.

A invisibilização do sofrimento gerado por essas práticas também contribui para a sua banalização. Muitas vítimas sequer reconhecem a violência simbólica a que estão submetidas. O silêncio social diante do capacitismo recreativo sustenta um ciclo de exclusão que só será rompido com ações educativas e jurídicas eficazes. Diante disso, é necessário perguntar: como as instituições educacionais podem contribuir para a desconstrução do capacitismo recreativo e para a formação de uma cultura social mais inclusiva?

Este artigo tem como objetivo analisar o fenômeno do capacitismo recreativo sob três perspectivas principais: os impactos emocionais e psicológicos sobre as pessoas com deficiência, os mecanismos legais de responsabilização dos agressores, e a importância da educação como instrumento de transformação. Busca-se, assim, contribuir para uma compreensão mais profunda e crítica sobre essa prática socialmente aceita, mas profundamente excludente.

A metodologia adotada foi de natureza qualitativa, por meio de uma pesquisa bibliográfica fundamentada em autores como Diniz, Mantoan, Santos e Pereira, além de documentos oficiais como a Lei Brasileira de Inclusão, a Base Nacional Comum Curricular e publicações da OMS e IBGE. Foram utilizados os descritores: “capacitismo”, “discriminação contra pessoas com deficiência”, “educação inclusiva” e “responsabilização jurídica”. Os critérios de inclusão envolveram estudos publicados a partir de 2005, em português, espanhol ou inglês, com foco específico na temática da deficiência e práticas discriminatórias em contextos educacionais ou recreativos. Foram excluídos trabalhos com abordagem exclusivamente clínica ou voltados para a deficiência em ambientes hospitalares.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Capacitismo Recreativo e Seus Impactos na Saúde Emocional

Ao longo da história, o corpo da pessoa com deficiência foi muitas vezes lido e representado como estranho, inadequado ou digno de pena. No imaginário coletivo, a deficiência foi sendo cercada de sentidos negativos, marcando trajetórias com estigmas que vão muito além das limitações físicas. Em tempos atuais, embora muitos avanços tenham sido alcançados no campo dos direitos, o preconceito segue vivo, porém com novas roupagens. Um desses formatos se apresenta de forma bastante sorrateira: o chamado capacitismo recreativo.

Esse termo descreve atitudes que transformam a deficiência em objeto de piada, entretenimento ou “superação inspiradora” — quase sempre sem considerar a pessoa como sujeito completo. Seja por meio de vídeos viralizados nas redes sociais, brincadeiras entre colegas ou espetáculos públicos, esse tipo de prática costuma se esconder sob o véu do bom humor ou da suposta inocência. No entanto, os efeitos

que provoca são profundos, especialmente no campo da saúde emocional de quem é alvo desse tipo de abordagem.

Quando alguém com deficiência é ridicularizado de maneira recorrente ou é transformado em símbolo de motivação para pessoas sem deficiência — sem seu consentimento — está sendo colocado numa posição de subalternidade. Isso gera uma pressão constante para corresponder a expectativas sociais que não dialogam com sua realidade, o que pode levar ao esgotamento psicológico e ao sofrimento emocional. Segundo levantamento da Organização Mundial da Saúde (2023), indivíduos com deficiência têm risco até três vezes maior de desenvolver sintomas de ansiedade e depressão do que aqueles sem deficiência. Esse dado não pode ser ignorado quando se fala em práticas sociais excludentes, como o capacitismo no lazer.

Mesmo nos ambientes considerados descontraídos, como parques, escolas e festas, o preconceito encontra espaço. A pessoa com deficiência muitas vezes não é convidada a participar das atividades da mesma maneira que os outros. E, quando incluída, acaba sendo vista como "bonitinha" por tentar, ou "engraçada" por não conseguir. Não é raro que tentem filmá-la, sem permissão, para divulgar em redes sociais como "exemplo de superação" ou como piada de mau gosto.

A isso se soma o impacto da internet, que intensifica ainda mais a exposição. Com o avanço das plataformas digitais, os registros dessas situações se multiplicam, ampliando o alcance e agravando os danos. O Marco Civil da Internet, instituído pela Lei nº 12.965/2014, estabelece que provedores podem ser responsabilizados por não removerem conteúdo ofensivo após notificação. Ainda assim, muitas vezes essas postagens permanecem ativas, alimentando ciclos de violência simbólica (BRASIL, 2014).

Essas atitudes não se resumem à falta de educação ou de empatia. Elas são reflexo de uma estrutura social que naturaliza o desprezo à diferença. É o que Santos (2020) ressalta ao afirmar que o lazer e a cultura ainda estão organizados com base em um modelo excludente, que não contempla a diversidade corporal e cognitiva. Em outras palavras, o ambiente social é desenhado para os que seguem padrões tidos como "normais", e aqueles que destoam desses padrões são constantemente colocados em situações constrangedoras ou relegados ao silêncio.

O resultado disso, para quem vivencia essas situações, pode ser devastador. Emocionalmente, instala-se uma sensação de não pertencimento, um sentimento de

estar sempre em desvantagem ou fora do lugar. Essa exclusão reiterada fragiliza a autoestima e pode provocar o que muitos profissionais de saúde mental chamam de "sofrimento social internalizado". O indivíduo começa a acreditar que realmente é inferior, que seu corpo não é digno de amor, respeito ou espaço público.

Além disso, o estresse gerado por essas situações não se limita ao momento em que elas ocorrem. Ele se acumula no corpo e na mente, gerando inseguranças e bloqueios. A pessoa com deficiência passa a evitar determinados ambientes ou situações por medo de ser novamente exposta, ridicularizada ou simplesmente invisibilizada. O que deveria ser um momento de lazer se transforma em um campo de tensão constante.

Mesmo com esses impactos, o discurso social insiste em minimizar essas vivências. Frases como “foi só uma brincadeira”, “não leve para o lado pessoal” ou “era só humor” são constantemente utilizadas para silenciar o desconforto de quem sofre a discriminação. No entanto, como defende Pereira (2021), a liberdade de expressão não pode se sobrepor à dignidade humana. Quando o humor humilha, ele deixa de ser direito e passa a ser violência.

Essa violência simbólica, aliás, é uma das mais difíceis de serem combatidas, justamente por ser invisibilizada. Em geral, não deixa marcas físicas, mas marca profundamente o emocional. Ainda que o agressor não tenha tido a intenção de ofender, o impacto sobre a vítima é real, duradouro e precisa ser levado em consideração nas políticas públicas e ações educativas.

A Lei Brasileira de Inclusão, promulgada em 2015, trouxe avanços importantes nesse campo. De acordo com a referida legislação, toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades e à proteção contra qualquer forma de negligência, discriminação, violência ou crueldade (BRASIL, 2015). Essa norma reforça que a discriminação pode ocorrer em qualquer contexto — inclusive no lazer — e deve ser enfrentada com seriedade.

Outro ponto importante é o acesso à justiça por parte das vítimas. Muitas pessoas com deficiência não conhecem seus direitos ou não têm acesso a mecanismos que possam ajudá-las a denunciar abusos. Isso alimenta um ciclo de impunidade que fragiliza ainda mais a proteção legal. A responsabilização do agressor, portanto, precisa ser garantida não apenas no papel, mas na prática cotidiana, inclusive com apoio institucional e jurídico efetivo.

O Censo Demográfico realizado pelo IBGE em 2021 revelou que mais de 8% da população brasileira possui algum tipo de deficiência, o que representa milhões de pessoas que, todos os dias, enfrentam barreiras atitudinais e estruturais (IBGE, 2022). Não se trata, portanto, de uma minoria insignificante, mas de uma parte importante e ativa da sociedade, que merece ser vista, ouvida e respeitada.

Essa realidade exige que se repensem as práticas sociais em todos os ambientes, principalmente aqueles voltados ao lazer e à recreação. Esses espaços não podem continuar sendo locais de dor disfarçada de diversão. Devem ser pensados e organizados para promover o acolhimento, a alegria verdadeira e a participação plena de todas as pessoas, independentemente de suas condições físicas ou cognitivas.

O papel da educação nesse processo é essencial. A escola precisa preparar os estudantes para conviver com a diferença de forma respeitosa, empática e crítica. Não basta falar de inclusão apenas em datas comemorativas. É necessário incorporar o debate sobre capacitismo ao currículo escolar, às práticas pedagógicas e aos projetos educacionais. Como defende Mantoan (2006), a inclusão de verdade só acontece quando a escola reconhece e valoriza a diversidade como algo natural, e não como exceção.

Além disso, os profissionais da educação precisam estar preparados para identificar atitudes capacitistas — inclusive em si mesmos — e intervir com firmeza e sensibilidade. Isso requer formação continuada, apoio institucional e disposição para rever práticas consolidadas. Também exige coragem para enfrentar resistências, pois muitas dessas condutas preconceituosas estão enraizadas em costumes antigos, passadas de geração em geração.

É urgente também ampliar o debate para fora dos muros da escola. Famílias, instituições culturais, meios de comunicação e espaços de lazer precisam ser envolvidos nesse processo. A transformação de uma cultura capacitista em uma cultura inclusiva só será possível se houver um esforço coletivo, que reconheça a dor do outro como legítima e que se comprometa com mudanças reais nas atitudes cotidianas.

2.2 Discriminação, Exclusão e Responsabilização do Agressor

Essa exclusão se reproduz em diferentes esferas, inclusive naquelas que deveriam ser espaços de acolhimento e convivência, como a escola, o ambiente de trabalho, os meios de comunicação e até mesmo o lazer. Muitas vezes, a pessoa com deficiência é tratada como alguém que precisa ser “tolerado”, como se sua presença representasse um incômodo ou uma exceção à regra. Esse tipo de olhar reforça desigualdades e legitima práticas sociais que afastam esses sujeitos da convivência social plena.

A discriminação, nesse caso, não se dá apenas pela ausência de acessibilidade arquitetônica ou tecnológica, mas também, e sobretudo, pela produção de estigmas e narrativas que desumanizam. Como aponta Silva (2021), a violência simbólica direcionada às pessoas com deficiência atua silenciosamente, naturalizando práticas que as colocam em posição de inferioridade, inclusive nas interações mais cotidianas.

Esse processo é alimentado por discursos que, muitas vezes, não são percebidos como preconceituosos, mas que carregam uma carga significativa de exclusão. Um exemplo clássico é o uso de expressões como “guerreiro”, “exemplo de superação” ou “anjo especial” para se referir a pessoas com deficiência, como se o simples fato de existir e realizar tarefas diárias fosse algo extraordinário. Embora pareçam elogios, esses rótulos reforçam a ideia de que a deficiência é algo fora do normal e que deve ser romantizado ou explorado emocionalmente.

Diniz (2007) já alertava que a deficiência não pode ser compreendida apenas a partir de uma perspectiva médica ou individual, mas sim como resultado de uma construção social que define quem é capaz e quem não é. Essa construção envolve valores culturais, padrões estéticos, expectativas de desempenho e outras variáveis que determinam o lugar social ocupado por diferentes sujeitos.

Dentro dessa lógica, quem se distancia dos padrões tidos como “ideais” é frequentemente excluído ou tratado com piedade, o que revela uma forma velada, porém muito presente, de discriminação. E quando essa exclusão é disfarçada de humor ou entretenimento — como no caso do capacitismo recreativo — torna-se ainda mais difícil de ser identificada e combatida, pois a sociedade está condicionada a ver o riso como algo inofensivo.

Figueiredo (2020) chama atenção para a maneira como a mídia reforça estereótipos capacitistas. Seja em novelas, programas de auditório, reality shows ou redes sociais, a deficiência aparece como pano de fundo para comover, gerar likes

ou sustentar narrativas que não foram construídas por quem realmente vive essa condição. Essas representações reforçam papéis fixos, como o da “vítima”, do “herói” ou do “fardo”, o que contribui para a manutenção da exclusão social.

A ausência de representatividade autêntica e plural também é uma forma de discriminação. Se a pessoa com deficiência nunca se vê representada de forma positiva ou realista nos espaços de visibilidade, tende a internalizar sentimentos de inadequação. Essa exclusão simbólica colabora para a formação de um imaginário coletivo onde a deficiência é sinônimo de limitação absoluta, reforçando preconceitos já existentes.

Esse cenário é confirmado por dados recentes. De acordo com o IBGE (2022), mais de 17 milhões de pessoas no Brasil declararam ter algum tipo de deficiência, o que representa uma parcela significativa da população. No entanto, essa presença numérica não se traduz em representatividade, tampouco em respeito. A maioria segue enfrentando dificuldades para acessar direitos básicos e vive em constante estado de alerta diante das formas de exclusão.

Esse quadro de desigualdade se agrava quando se considera o campo das redes sociais, onde o alcance e a velocidade da informação podem amplificar agressões. Vídeos ridicularizando pessoas com deficiência, memes preconceituosos e conteúdos que expõem essas pessoas sem consentimento se tornaram comuns em plataformas digitais. Apesar da existência de leis que regulam a internet, como o Marco Civil (Lei nº 12.965/2014), a responsabilização por esses atos ainda é um desafio (BRASIL, 2014).

Bartalotta (2022) analisa que muitas redes sociais, embora possuam termos de uso que condenam o discurso de ódio e a exposição de pessoas em situação de vulnerabilidade, agem de maneira lenta e ineficaz diante das denúncias. Isso faz com que os agressores, muitas vezes, permaneçam impunes, reforçando a ideia de que não haverá consequências legais pelas ações cometidas. A impunidade, nesse contexto, se transforma em combustível para a reprodução contínua da violência simbólica.

A responsabilização do agressor, portanto, precisa ser encarada como parte fundamental do processo de combate ao capacitismo. Não se trata de vingança, mas de justiça. Quando alguém agride, ridiculariza ou expõe uma pessoa com deficiência — seja presencialmente ou no ambiente virtual — precisa arcar com as consequências previstas em lei. Isso vale tanto para indivíduos quanto para

instituições, influenciadores, produtores de conteúdo e empresas que se beneficiam da circulação desse tipo de material.

A responsabilização jurídica encontra respaldo na legislação brasileira, que reconhece a dignidade da pessoa com deficiência como princípio inviolável. A Lei Brasileira de Inclusão, em seu artigo 88, estabelece punições claras para quem pratica ou incita discriminação contra esse grupo (BRASIL, 2015). No entanto, ainda são poucos os casos que efetivamente chegam ao Judiciário, o que revela um abismo entre a letra da lei e a realidade vivida pelas vítimas.

Esse distanciamento entre norma e prática jurídica também está ligado à dificuldade de provar a violência simbólica. Por não deixar marcas físicas, a agressão muitas vezes é minimizada, e o sofrimento da vítima desacreditado. Ainda existe, na cultura jurídica e social, uma tendência a relativizar ofensas quando envolvem o chamado “humor” ou quando são vistas como “brincadeiras”. Isso revela uma necessidade urgente de capacitar profissionais do Direito, da Comunicação e da Educação para reconhecer o capacitismo em suas múltiplas formas.

Bogdan e Taylor (1994) discutem que o significado social atribuído à deficiência não nasce da condição biológica em si, mas das interpretações sociais sobre o que é considerado normal ou desviante. Ou seja, a exclusão não é resultado apenas da deficiência, mas das estruturas que a tornam um problema. A partir dessa lógica, o agressor não é alguém que apenas “errou ao se expressar”, mas um sujeito ativo na manutenção dessas estruturas de poder.

Nesse ponto, também é necessário refletir sobre o papel das instituições educativas. Oliveira (2019) destaca que o discurso capacitista muitas vezes está presente no cotidiano escolar, inclusive entre educadores. Isso demonstra que a responsabilização não pode se limitar ao campo legal. É preciso também promover a responsabilização ética e pedagógica, por meio da formação crítica, da escuta ativa e da revisão permanente das práticas institucionais.

Além disso, é importante pensar em formas de reparação simbólica para as vítimas. Muitas pessoas com deficiência passam a vida lidando com as marcas deixadas por experiências de exclusão. Criar espaços de escuta, acolhimento psicológico e oportunidades de fala são estratégias fundamentais para reconstruir a autoestima e fortalecer a identidade. A luta contra o capacitismo não se vence apenas com punições, mas com uma transformação profunda das relações sociais.

A Organização Mundial da Saúde (2023) enfatiza que o bem-estar mental está diretamente ligado ao reconhecimento social e à sensação de pertencimento. Pessoas que vivem em contextos constantes de discriminação têm maiores riscos de desenvolver quadros depressivos e ansiosos, e isso se agrava quando há silêncio e impunidade diante das agressões sofridas. Portanto, combater o capacitismo também é uma questão de saúde pública.

2.3 Educação e Conscientização: Caminhos para a Prevenção do Capacitismo

A escola, como um dos principais ambientes formadores da subjetividade, tem papel crucial nesse enfrentamento. Ali, não apenas se ensina conteúdos, mas se constroem formas de ver e estar no mundo. O modo como a diferença é tratada no cotidiano escolar influencia diretamente a forma como as crianças e adolescentes vão lidar com a diversidade ao longo da vida. Se a deficiência é apresentada como limitação, problema ou algo que "precisa ser tolerado", é provável que esses alunos reproduzam esse olhar em outras relações sociais.

É justamente sobre essa naturalização do preconceito que Oliveira (2019) chama a atenção. Para ela, o discurso capacitista está muitas vezes entranhado nas práticas escolares, ainda que não de forma proposital. Um exemplo é quando se evita incluir o aluno com deficiência nas atividades sob a justificativa de que “é melhor para ele”. Essa exclusão disfarçada de proteção é uma das formas mais sutis — e perigosas — de reforçar a ideia de que certos corpos não pertencem a determinados espaços.

Essa lógica precisa ser urgentemente combatida. Como defende Mantoan (2006), a inclusão verdadeira só se dá quando a escola compreende a diversidade como parte de sua identidade, e não como algo a ser encaixado forçadamente. Isso significa, entre outras coisas, repensar currículos, métodos de ensino, avaliações e principalmente atitudes. A presença do estudante com deficiência na sala de aula precisa deixar de ser exceção para se tornar norma.

Para além das estruturas escolares, a educação para o respeito à diferença deve fazer parte de todo o processo formativo. Isso inclui cursos de formação inicial e continuada de professores, campanhas institucionais, produção de materiais acessíveis e, sobretudo, a escuta das pessoas com deficiência. Ninguém melhor do

que quem vive a exclusão na pele para apontar caminhos e sugerir transformações concretas.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), documento que orienta os currículos escolares em todo o país, prevê como competências gerais a empatia, a valorização da diversidade e o respeito aos direitos humanos (BNCC, 2018). Embora esse seja um avanço importante, ainda é necessário que essas diretrizes saiam do papel e se materializem na prática pedagógica, o que demanda políticas públicas robustas e compromisso institucional.

Quando o capacitismo é percebido desde cedo como inaceitável, abre-se caminho para uma cultura de respeito. E essa mudança de mentalidade não deve se restringir à escola. A sociedade como um todo precisa ser envolvida nesse processo. Meios de comunicação, empresas, espaços de lazer e órgãos públicos devem se comprometer com a promoção de uma convivência baseada na equidade e no reconhecimento da diversidade.

A mídia, por exemplo, tem papel ambíguo nesse processo. Ao mesmo tempo em que pode educar, também reforça estereótipos. Muitas vezes, pessoas com deficiência são retratadas apenas em situações de sofrimento ou de superação extrema, o que contribui para a ideia de que elas existem apenas para inspirar ou comover. Figueiredo (2020) analisa criticamente esse processo e mostra como a exposição midiática de pessoas com deficiência tende a reproduzir imagens estigmatizadas e distorcidas, ainda que aparentemente bem-intencionadas.

Esse tipo de representação reforça o que Campos (2022) chama de “capacitismo emocional”, ou seja, o uso da deficiência como recurso para gerar impacto emocional em quem assiste, seja por meio do humor ou da comoção. O problema disso é que as pessoas com deficiência acabam reduzidas a ferramentas narrativas, em vez de serem apresentadas como sujeitos completos, com desejos, capacidades, dificuldades e complexidades.

As redes sociais, por sua vez, se tornaram terreno fértil para esse tipo de abordagem. Não são raros os vídeos viralizados em que pessoas com deficiência são filmadas em situações de vulnerabilidade, muitas vezes sem qualquer autorização. Essas publicações, que geralmente se apresentam como “homenagens” ou “momentos emocionantes”, na prática funcionam como formas de exposição não consentida e reforço de estereótipos. Bartalotta (2022) discute o papel das

plataformas digitais na reprodução do capacitismo e destaca a responsabilidade legal que recai sobre elas.

Nesse sentido, o Marco Civil da Internet (BRASIL, 2014) prevê que os provedores de conteúdo devem agir diante de denúncias de conteúdos ofensivos, especialmente aqueles que promovem discriminação ou violência simbólica. No entanto, a lentidão e a ineficácia na retirada de tais conteúdos demonstram a necessidade de maior rigor na responsabilização das plataformas. Educação digital também é educação inclusiva.

Além da responsabilização das instituições e dos meios, é preciso cultivar, no cotidiano, atitudes mais respeitadas e empáticas. Isso envolve, por exemplo, parar de tratar a deficiência como tabu, fazer perguntas com respeito, garantir a participação plena em festas, reuniões, atividades culturais e esportivas. Envolve também escutar — de verdade — o que a pessoa com deficiência tem a dizer, sem interromper, sem corrigir, sem infantilizar.

O ponto de partida para essa mudança é compreender que deficiência não é sinônimo de incapacidade, muito menos de infelicidade. Como aponta Diniz (2007), as pessoas com deficiência não precisam ser salvas, e sim respeitadas. Essa diferença de abordagem é essencial para a construção de uma sociedade menos excludente. Afinal, ninguém quer ser tratado como um problema a ser resolvido, mas como parte legítima de um todo.

A exclusão, muitas vezes, começa por pequenos gestos: o lugar que não foi reservado, a legenda que não foi ativada, a rampa que não foi construída. Mas também é possível iniciar a inclusão com pequenas atitudes. Um convite para participar, uma fala acolhedora, uma escuta verdadeira. A transformação social não acontece de uma vez, mas é construída dia após dia, com ações simples e contínuas.

Silva (2021) destaca que a violência simbólica contra pessoas com deficiência, ainda que não seja percebida imediatamente como agressão, tem efeitos duradouros. A repetição constante de situações de exclusão, por menores que pareçam, compromete o bem-estar emocional e reduz a autoestima de quem vive com deficiência. Por isso, trabalhar a prevenção passa também por uma mudança no olhar: ver a pessoa antes da deficiência.

Outro ponto fundamental é garantir que a pessoa com deficiência tenha acesso à informação sobre seus direitos. O Censo do IBGE (2022) mostra que milhões de brasileiros convivem com alguma deficiência, mas isso não se reflete, muitas vezes,

em políticas públicas voltadas para a conscientização. O acesso à educação, à justiça, à saúde e à cultura precisa ser ampliado, inclusive no que diz respeito à linguagem acessível e aos formatos inclusivos.

Essa mudança de postura também se estende à esfera da comunicação interpessoal. É comum que pessoas sem deficiência não saibam como se portar diante de alguém com deficiência. Isso gera desconforto, afastamento ou até mesmo atitudes ofensivas não intencionais. Por isso, é essencial incluir na educação básica e em campanhas públicas noções de convivência com a diversidade, empatia, linguagem adequada e práticas anticapacitistas.

A própria noção de deficiência, enquanto conceito socialmente construído, precisa ser problematizada. Bogdan e Taylor (1994) apontam que a deficiência, mais do que um traço individual, é o resultado de uma sociedade que não se organiza para incluir todas as pessoas. Se um ambiente não comporta alguém com deficiência, o problema não está na pessoa, mas no ambiente. Essa compreensão é fundamental para reformular práticas, políticas e relações sociais.

A Organização Mundial da Saúde (2023) reforça essa ideia ao destacar que a deficiência é fruto da interação entre limitações individuais e barreiras contextuais. Isso significa que a promoção da inclusão passa, necessariamente, por mudanças estruturais e culturais. Não basta apenas adaptar espaços físicos; é preciso transformar mentalidades.

Nesse sentido, Santos (2020) reforça que o lazer e a cultura, que deveriam ser espaços de relaxamento e pertencimento, ainda são carregados de exclusões. O acesso limitado a atividades culturais, esportivas e recreativas revela que o capacitismo também age nas formas de diversão e no direito ao prazer. Promover o acesso a esses espaços, com respeito e protagonismo, também é uma forma de educar para a convivência.

A formação de educadores, profissionais de saúde, agentes culturais e comunicadores precisa ser pautada por essa perspectiva de inclusão. Não se trata apenas de saber “lidar com pessoas com deficiência”, mas de rever posturas, atualizar conteúdos e abandonar práticas que, mesmo sem intenção, contribuem para a exclusão. Essa transformação só é possível quando há disposição genuína para ouvir, aprender e mudar.

Pereira (2021) lembra que a liberdade de expressão, frequentemente usada como justificativa para piadas capacitistas, não é um direito absoluto. Quando o

discurso fere, humilha ou reduz o outro à condição de objeto, deixa de ser liberdade e passa a ser agressão. A educação, nesse sentido, deve ensinar os limites éticos da convivência social, inclusive nas formas de humor.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Refletir sobre o capacitismo recreativo e suas implicações emocionais, sociais e legais é um passo necessário para compreender como a sociedade, muitas vezes de maneira inconsciente, perpetua violências simbólicas contra pessoas com deficiência. O riso, o humor e o entretenimento, quando utilizados para inferiorizar ou expor essas pessoas, deixam de ser manifestações culturais inofensivas e passam a configurar formas de exclusão que afetam diretamente o bem-estar, a autoestima e o senso de pertencimento de quem é alvo dessas práticas.

Ao longo deste trabalho, foi possível observar que o capacitismo não se resume a atos isolados ou situações extremas. Ele está presente nas entrelinhas do cotidiano, nas palavras ditas de forma “brincalhona”, nas imagens compartilhadas sem consentimento e até nas omissões daqueles que silenciam diante da injustiça. E isso não apenas reforça estigmas, mas também impede a construção de uma sociedade verdadeiramente justa e igualitária.

Além disso, foi possível compreender que a exclusão de pessoas com deficiência não ocorre apenas por falta de acessibilidade física, mas principalmente por ausência de consciência coletiva. A negligência em reconhecer e enfrentar o preconceito gera ambientes que adoecem emocionalmente, que limitam a participação e que reforçam uma lógica social baseada na padronização dos corpos e das capacidades.

A responsabilização do agressor, seja ele um indivíduo, uma instituição ou até mesmo uma plataforma digital, se configura como medida fundamental para coibir práticas capacitistas. No entanto, mais do que punir, é urgente educar. A transformação cultural necessária para combater o capacitismo nasce da formação ética e empática, que deve começar na infância, estender-se ao longo da vida escolar e chegar à atuação profissional e política de todos os cidadãos.

A escola, os meios de comunicação, a família e o Estado precisam caminhar juntos nesse processo de conscientização. É por meio da educação para o respeito

e da valorização da diversidade que se constrói uma convivência mais humana. Uma sociedade que escuta, acolhe e respeita as singularidades de cada indivíduo é também uma sociedade que aprende a conviver com as diferenças sem transformá-las em motivo de chacota, inspiração forçada ou exclusão.

Por fim, vale reforçar que prevenir o capacitismo recreativo não é uma tarefa simples, mas é possível. Requer coragem para questionar velhas práticas, sensibilidade para reconhecer o sofrimento do outro e, acima de tudo, disposição para promover mudanças. Que esse compromisso coletivo com o respeito, a justiça e a inclusão seja mais do que um ideal — que se transforme em prática cotidiana e em política pública efetiva.

REFERÊNCIAS

BARTALOTTA, Giovanna. Direitos das pessoas com deficiência e as responsabilidades das redes sociais. *Revista Jurídica da FMP*, Porto Alegre, n. 23, p. 122-139, 2022.

BNCC. *Base Nacional Comum Curricular*. Brasília: Ministério da Educação, 2018. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>. Acesso em: 10 abr. 2025.

BOGDAN, Robert; TAYLOR, Steven. *The social meaning of mental retardation*. New York: Teachers College Press, 1994.

BRASIL. Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014. Marco Civil da Internet. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 24 abr. 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm. Acesso em: 10 abr. 2025.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 7 jul. 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 10 abr. 2025.

CAMPOS, Aline. Capacitismo recreativo e cultura do humor: uma análise crítica. *Revista Educação e Sociedade*, Campinas, v. 43, p. 1301-1320, 2022.

DINIZ, Débora. *O que é deficiência*. São Paulo: Brasiliense, 2007.

FIGUEIREDO, Maria Aparecida. Capacitismo na mídia: análise crítica dos discursos sobre deficiência. *Revista Comunicação & Sociedade*, v. 32, p. 90-112, 2020.

IBGE. *Censo Demográfico 2021: Pessoas com Deficiência no Brasil*. Rio de Janeiro: IBGE, 2022. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br>. Acesso em: 10 abr. 2025.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. *Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer?* São Paulo: Moderna, 2006.

OLIVEIRA, Ana Célia. Discurso do capacitismo no cotidiano escolar. *Revista de Educação Inclusiva*, v. 17, p. 233-248, 2019.

PEREIRA, Rodrigo da Cunha. Liberdade de expressão e limites legais do humor. *Revista Jurídica*, Curitiba, v. 21, n. 4, p. 45-60, 2021.

SANTOS, Laís Pereira. Capacitismo e os desafios da inclusão no lazer e cultura. *Revista Brasileira de Educação Física e Esporte*, v. 34, n. 2, p. 105-120, 2020.

SILVA, Rosângela. Violência simbólica e preconceito contra pessoas com deficiência. *Revista de Direitos Humanos*, v. 18, n. 1, p. 80-95, 2021.

WHO – WORLD HEALTH ORGANIZATION. *World Report on Disability*. Geneva: WHO, 2023. Disponível em: <https://www.who.int>. Acesso em: 10 abr. 2025.